## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0018929-23.2009.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Inventário e Partilha
Requerente: Luis Augusto Monteiro do Pinho
Requerido: Cecilia Margareth Monteiro do Pinho

## Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

Defiro a expedição de novo alvará, com prazo de 120 dias, como solicitado às fls. 65

Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a ADJUDICAÇÃO de fls. 71, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por CECÍLIA MARGARETH MONTEIRO DO PINHO, ficando adjudicado à Sra. GIOVANNA MONTEIRO DO PINHO ORLANDO, o bem declarado a fls. 09/10.

Transitada esta em julgado e, recolhidas eventuais custas, expeça-se carta de adjudicação.

Após, ao arquivo.

## P.R.I.C.

São Carlos, 16 de outubro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA